PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3536, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo, firmar acordo de parcelamento de dívida junto à CEMIG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar acordo de parcelamento junto à CEMIG (Centrais Elétricas de Minas Gerais), relativo a débitos pendentes pelo Município.

Art. 2º Para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, fica o poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
288430000.0025	Amortização da Dívida Municipal – CEMIG	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$20.000,00

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2002/2005, dentro do Programa "Encargos Especiais", a ação "Amortização da Dívida Municipal – CEMIG".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo segundo, fica o Poder executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de janeiro de 2004.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete